

"Lei nº 993, de 1985"

"Dispõe sobre a autorização para doação de um terreno, localizado no jardim São Bento, com 8.743,04 m², na área de sistema de lazer, à Conesp - Companhia de Consturções Escolas do Estado de São Paulo." -

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 03 de junho de 1985, Aprovou, e eu Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

Lei

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar, um terreno situado no jardim São Bento, à Conesp Companhia de Consturções Escolas do Estado de São Paulo, pa

na implantação de uma escola, atendendo o interesse público.

Parágrafo Único: O terreno que trata este artigo, encerra uma área de 8.743,04 m² com suas medidas e confrontações, no seguinte perímetro:

Sistema de Lazer: Está situado aproximadamente a sudoeste da área loteada, confrontando-se lateralmente à direita, com a Rua 05 (25 metros), também à direita com 89 metros de comprimento com uma área de propriedade de Carlos Eduardo Gonias Leite, à esquerda com 90 metros, com a Rua 06, também à esquerda 26 metros com a área de propriedade de Carlos Eduardo Gonias Leite, abaixo 97,00 metros, divisa-se com a mesma área de propriedade de Carlos Eduardo Gonias Leite, e acima 57,00 metros, com a Avenida 02, inclusive com dois arcos de concordância, com raio de 9,00 metros cada, um com a rua 05 e outro com a rua 06, o sistema de lazer tem uma área aproximadamente de 8.743,04 metros quadrados correspondendo 10% da área loteada exigida pelo artigo de licenciamento Baires, Decreto 12.342/78.

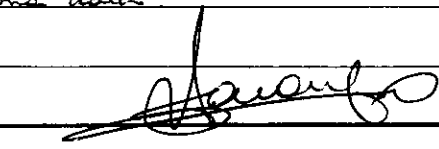
Artigo 2º - As disposições deste diploma legal, substituem-se a inteligência do § 1º do artigo 6º, do Decreto Lei complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de junho de 1985


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registado e publicado nesta Prefeitura na mesma data.


Sonia Ap. Guerra de Araújo
Dir. Div. Adm. e Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei complementar nº 09 de 31-12-69.

Elisio Antonio Machado de Lima
Oficial Inteiro